

INTERESSADOS

jose.ricardo - JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA

Considerando o Memorando da Coordenadoria de Licitações (doc. 47), o despacho do Diretor da SOF (doc. 10) e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc. 49), **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação do servidor JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA no “3º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS”, a ser realizado no período de 08 a 11 de agosto do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

A despesa, ao custo total de **R\$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, reger-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA., CNPJ: 10.498.974/0001-09, com endereço à Rua Dr. Basílio Vicente de Castro, 111, salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Campo Comprido, Curitiba/PR, com conta corrente de nº. 20504-4, na Ag. 1622-5, do Banco do Brasil (conforme docs. 2 e 12 – Proad).

Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 03 de agosto de 2022.

Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA

Diretor da Escola Judicial TRT 19ª Região

